



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3634/02

Transforma a função de “Professor Municipal I – 20h”, Ref. “ED-05” em “Professor Municipal I – 24h”, Ref. “ED-06”, constante do Quadro da Secretaria Municipal de Educação; altera o Anexo XIX da Lei Municipal nº 3553, de 10 de maio de 2001, e dá outras providências.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformada a função de Professor Municipal I – 20h, Referência “ED-05”, com 421 (quatrocentos e vinte e uma) vagas, em Professor Municipal I – 24 h, Referência “ED-06”, constante do Anexo XIX da Lei Municipal nº 3553, de 10 de maio de 2001.

Art. 2º. O Anexo XIX da Lei Municipal nº 3553, de 10 de maio de 2001, passa a vigorar de acordo com o contido no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 26 de março de 2002.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretaria Municipal de Administração Interino